



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI Nº 702/2011

“Autoriza a revisão dos salários e proventos na Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema (MG) e dá outras providências.”

A Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste salarial geral no valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) para todos os funcionários da Prefeitura Municipal, inclusive proventos de aposentadoria e pensões.

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo não alcança os subsídios dos agentes políticos.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 28/02/2011.

Willfried Saar
Prefeito Municipal